

Termos e Condições de adesão à Fatura Digital

1. Termos Gerais

A Fagar, Gestão de Águas e Resíduos, E.M., doravante designada FAGAR, é uma empresa municipal que tem como objeto a exploração das atividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e de higiene e limpeza pública.

A FAGAR, disponibiliza gratuitamente o acesso e utilização do balcão digital, no qual é possível ao utilizador a consulta de contratos, a consulta de consumos, e a solicitação de serviços como exemplo a formalização de novo contrato, o envio da leitura do contador, requerer orçamento de ramal, limpeza de fossa, desligação de contador, pedido de recolha e adesão ao débito direto através do seu Balcão Digital, e a consulta de faturas em formato digital emitidas a partir da data de registo do utilizador.

Tendo como objetivo a desmaterialização de documentos, com a adesão ao Balcão Digital o utilizador com relação contratual com a FAGAR, tem o direito de aderir à Fatura Digital.

A **FAGAR** incorporando uma filosofia de preservação ambiental, de inovação, desburocratização e de estímulo para o desenvolvimento e para a utilização de novos instrumentos tecnológicos, possibilita ao utilizador, ao aderir à Fatura Digital, beneficiar do conforto de passar a receber o aviso de emissão de fatura disponível para pagamento, através do seu endereço de correio eletrónico, ou consulta direta na sua página de cliente no Balcão Digital, eliminando automaticamente a receção do documento em formato papel.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, Fatura é o documento em papel ou em formato eletrónico que contenha os elementos referidos nos artigos 36.º ou 40.º do Código do IVA, incluindo a fatura, a fatura simplificada e a fatura-recibo e constitua um documento retificativo de fatura nos termos legais, por sua vez a Fatura eletrónica é uma fatura que tenha sido emitida e recebida em formato eletrónico.

As faturas emitidas por via eletrónica, para além de terem que conter todos os elementos obrigatórios previstos no artigo 36.º e 40.º do CIVA, devem ainda ser emitidas através de sistemas que garantam a autenticidade da origem, com a comprovação da identidade do fornecedor ou prestador ou do emitente da fatura e da integridade do conteúdo, estabelecendo-se tecnicamente a impossibilidade de alteração do conteúdo da fatura, conforme previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28/2019.

Nos termos do n.º 10 do artigo 36.º do CIVA e artigo 12.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 28/2019, as faturas podem, sob reserva de aceitação pelo destinatário, ser emitidas por via eletrónica desde que seja garantida a autenticidade da sua origem, a integridade do seu conteúdo e a sua legibilidade, considerando-se garantida a autenticidade da origem e a

integridade do conteúdo das faturas eletrónicas se adotado, nomeadamente, um dos seguintes procedimentos:

- Aposição de uma assinatura eletrónica avançada nos termos legais;
- Aposição de um selo eletrónico qualificado, nos termos do Regulamento (UE) n.º 910/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014;
- Utilização de um sistema de intercâmbio eletrónico de dados, desde que os respetivos emitentes e destinatários outorguem um acordo que siga as condições jurídicas do «Acordo tipo EDI europeu», aprovado pela Recomendação n.º 1 994/820/CE, da Comissão, de 19 de outubro.

2. Adesão, acesso e utilização

- I. Todo o utilizador com relação contratual com a FAGAR, tem o direito de aderir à Fatura Digital através do registo no Balcão Digital em www.fagar.pt dando o seu consentimento para a adesão à Fatura Digital, para todos os contratos mencionados no campo "Código de Utilizador".
- II. Os códigos de acesso para utilização do Balcão Digital, são pessoais, intransmissíveis, para uso exclusivo do cliente e da estrita responsabilidade deste
- III. Ao aderir à Fatura Digital passará a receber o aviso de emissão de fatura disponível para pagamento em ficheiro Pdf, através do endereço de correio eletrónico que indicou no ato de adesão ao serviço, deixando automaticamente de receber o documento em papel.
- IV. Após o registo no Balcão Digital e consequente adesão à Fatura Digital, a FAGAR enviará ao utilizador um e-mail de confirmação de adesão com os termos e condições de adesão, acesso e utilização da fatura digital.
- V. Considera-se efetivada a sua adesão no momento da aceitação dos “Termos e Condições de Adesão à Fatura Digital”.

- VI. A Fatura Digital é enviada para o endereço de correio eletrónico indicado pelo utilizador.
- VII. A Fatura Digital cumpre todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a sua emissão, tem validade fiscal e serve de recibo após boa cobrança.
- VIII. O utilizador obriga-se a comunicar à FAGAR a alteração do endereço de correio eletrónico e a manter, na sua caixa de correio, espaço disponível para receber as faturas declinando a FAGAR qualquer responsabilidade sobre a não receção da mensagem de e-mail, decorrente de problemas relacionados com a caixa de correio eletrónico indicada pelo utilizador ou sistema de transmissão de emails, nomeadamente caixa cheia, alteração de endereço eletrónico, ou outro motivo externo à FAGAR.
- IX. A FAGAR em virtude da impossibilidade de entrega da fatura eletrónica por força dos motivos descritos no número anterior, poderá suspender, ou cessar o acesso à fatura eletrónica.
- X. O utilizador poderá consultar este documento no Balcão Digital em www.fagar.pt.

3. Propriedade intelectual

- I. Os direitos de propriedade intelectual, dos conteúdos disponibilizados no Balcão Digital, pertencem à FAGAR não sendo permitida a sua reprodução, total ou parcial sem autorização expressa da FAGAR.

4. Vigência

- I. Os presentes Termos e Condições vigoram por tempo indeterminado.
- II. O utilizador pode revogar a qualquer momento a adesão à Fatura Digital, bastando para tal comunicar através de correio eletrónico em mail@fagar.pt.

5. Reclamações e comunicações

- I. O utilizador pode apresentar reclamações através do livro de reclamações disponível na Loja do Cidadão, através dos serviços disponibilizados no Balcão Digital, ou na entidade Reguladora ERSAR, ou na Autoridade Tributaria.